

Ao  
Conselho de Administração da  
São Paulo Turismo S.A.

Ao  
Conselho Fiscal da  
São Paulo Turismo S.A.

Aos  
Srs. Acionistas da São Paulo Turismo S.A.

**SÃO PAULO TURISMO S.A.**  
**CNPJ/MF nº 62.002.886/0001-60**  
**NIRE 35300015967**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA SÃO PAULO TURISMO S.A. (“SPTURIS” ou “COMPANHIA”), COM A CAPITALIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL – AFAC’s E/OU MOEDA CORRENTE NACIONAL**

Prezados Senhores,

Considerando:

- (i) Que, em 2019, a SPTURIS recebeu os seguintes aportes de capital da Prefeitura Municipal de São Paulo (“Acionista Controladora”), detentora de 96,3006% (noventa e seis, vírgula três, zero, zero, seis por cento) do capital total da Companhia, na forma de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”): em 05/09/2019, R\$ 18.708.000,00 (dezoito milhões, setecentos e oito mil reais); em 12/12/2019, R\$ 2.187.441,93 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos); em 06/12/2019, R\$ 5.922.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil reais); em 27/12/2019, R\$ 312.558,07 (trezentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos); em 27/12/2019, R\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais); **totalizando o valor de R\$ 29.420.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e vinte mil reais)** (“Aporte de Capital”), sendo que os referidos AFACs serão devidamente registrados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019;
- (ii) A aprovação da Junta Orçamentário-Financeira da Prefeitura de São Paulo, em 16.08.2019, para a realização de referidos AFACs; e, por fim,
- (iii) Que a Companhia permanece, na presente data, aguardando a orientação da Prefeitura de São Paulo com relação à potencial operação de venda da

totalidade das ações de emissão da SPTURIS detidas pela sua acionista controladora, conforme autorização concedida por ocasião da Lei nº 16.766, de 20.12.2017 (**“Processo de Privatização”**).

a Administração da SPTURIS, por intermédio de seu Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, vem levar ao conhecimento: (i) do Conselho Fiscal da Companhia, (ii) do Conselho de Administração da Companhia, e, ainda, (iii) dos Srs. Acionistas da SPTURIS, a proposta de aumento do capital social mediante **(i) a incorporação dos valores recebidos na forma dos AFACs, no valor de R\$ 29.420.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e vinte mil reais), (**“Aumento do Capital Social Mínimo”**)**.

### **Aumento do Capital Social**

O aumento do capital social da Companhia será no valor de, até, R\$ 30.550.174,94 (trinta milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) (**“Aumento do Capital Social Máximo”**), com a emissão, para subscrição privada, de, até, 1.041.763 (um milhão, quarenta e um mil, setecentos e sessenta e três) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e com valor nominal de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos) e de, até, 18.639 (dezoito mil, seiscentos e trinta e nove) novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e com valor nominal de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos), tendo seus respectivos preços de emissão fixados conforme abaixo explicitado, nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das S.A.”**).

Será admitida a homologação do Aumento do Capital ainda que parcialmente subscrito, desde que seja atingido o valor mínimo de R\$ 29.420.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte mil reais) (**“Aumento do Capital Social Mínimo”**), conforme indicado abaixo.

A Administração da Companhia considera que o Aumento do Capital nos termos aqui propostos reforçará a estrutura de capital da Companhia, atenderá às necessidades de caixa para a manutenção dos seus negócios e atividades empresariais, bem como incorporará os valores adiantados pela Acionista Controladora, estes já utilizados para a manutenção do negócio.

Nesse sentido, o Aumento do Capital Social tem por objetivo capitalizar recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo para a Companhia, no exercício social de 2019, a título dos AFACs.

Além disso, a Administração da Companhia não espera que haja diluição injustificada dos acionistas em razão do Aumento do Capital.

## **Do Capital Social Atual**

O capital social atual da Companhia é de R\$ 216.713.256,74 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), representado por 7.522.154 (sete milhões, quinhentas e vinte e duas mil, cento e cinquenta e quatro) ações, todas com valor nominal de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos), divididas em (a) 7.389.933 ações ordinárias; (b) 44.853 ações preferenciais classe “A” e (c) 87.368 ações preferenciais classe “B”.

## **Alteração do Capital Social**

**Aumento do Capital Social Mínimo.** Na hipótese de serem subscritas apenas as ações que correspondam ao valor do Aumento do Capital Social Mínimo, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 246.133.256,74 (duzentos e quarenta e seis milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), passando a ser dividido em 8.407.676 (oito milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e seis) ações ordinárias, 44.853 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três) ações preferenciais A e 90.799 (noventa mil, setecentos e noventa e nove) ações preferenciais B.

**Aumento do Capital Social Máximo.** Caso seja subscrita a integralidade das ações do Aumento de Capital, de forma que o Aumento do Capital Social Máximo seja atingido, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 247.263.431,68 (duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), passando a ser dividido em 8.431.696 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis) ações ordinárias, 51.176 (cinquenta e uma mil, cento e setenta e seis) ações preferenciais A e 99.684 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro) ações preferenciais B.

O Aumento do Capital Social Mínimo faz referência ao valor a ser incorporado em decorrência dos AFAC's realizados pela Acionista Controladora, no ano de 2019, devidamente contabilizados, no valor de R\$ 29.420.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

## **Diluição**

No caso dos acionistas que optarem por não exercer o direito de preferência, a diluição potencial resultante do aumento de capital poderá ser: (i) 12,35532% no caso de subscrição do número máximo de ações ordinárias emitidas; (ii) 12,35540% no caso de subscrição do número máximo de ações preferenciais A

emitidas; e (iii) 12,35504% no caso de subscrição do número máximo de ações preferenciais B emitidas.

### **Preço de Emissão das Novas Ações**

Preço de Emissão. O preço de emissão por ação ordinária e ação preferencial é de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Procedimentos para Fixação do Preço de Emissão. Foram analisados todos os critérios de fixação de preço previstos no artigo 170, §1º da Lei das S.A. e a Administração da Companhia optou pelo critério do valor de patrimônio líquido da ação, por ser o mais adequado.

Entende-se que o critério de fixação do Preço de Emissão, por se basear no valor do patrimônio líquido da ação, é o que melhor reflete o seu valor econômico, tendo os critérios previstos nos incisos I e III, do §1º, do artigo 170 da Lei das S.A. não sido julgados adequados à atual realidade vivenciada pela Companhia, uma vez que a sua perspectiva de rentabilidade encontra-se prejudicada, em razão da eminência da troca do seu controle acionário, com a alienação das ações de titularidade da Acionista Controladora – Processo de Privatização - sendo que não haverá garantia de manutenção da atividade econômica por seu futuro comprador. Por outro lado, a média ponderada a partir dos preços negociados em Bolsa não é critério adequado em função da falta de liquidez da ação da Companhia, que apresenta um baixo volume de negócios por pregão, resultando, assim, em severas distorções, que não refletem o valor efetivo da Companhia.

Fixação do Preço de Emissão. Considerando que o valor do patrimônio líquido da ação em 30/09/2019 é de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), ou seja, inferior ao valor nominal da ação, R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos), o preço da ação deve ser o do valor nominal estabelecido no Estatuto Social, conforme regra disposta no artigo 13 da Lei das S.A.

Igualdade de Direitos. As ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas no Aumento de Capital serão idênticas àquelas já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus respectivos titulares, conforme estabelecido no Estatuto Social, participando, quando aplicável, de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pela Companhia.

Destinação dos Recursos do Aumento de Capital. Os recursos obtidos com o Aumento de Capital social serão utilizados para capital de giro.

## **Forma de Integralização das Ações**

Integralização. As novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou por meio de incorporação de AFACs.

## **Direito de Preferência e Quantidade de Novas Ações a Serem Subscritas por Cada Acionista no Aumento de Capital**

Data-Base do Direito de Preferência. Os acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações no prazo de 30 dias, conforme §4º, do artigo 171, da Lei das S.A., na proporção de suas participações no capital da Companhia, prazo este que possui, como data de corte, a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária, isto é, dia 17.02.2020, iniciando-se, assim, em **18.02.2020 (terça-feira)**, e findando-se em **18.03.2020 (quarta-feira)**, observadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive.

A partir de 18.02.2020 as ações serão negociadas ex-direitos de subscrição.

Direito de Subscrição por Ação. Nos termos do §1º, do artigo 171 da Lei das S.A., cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,14097 novas ações ordinárias, e cada ação preferencial existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,14097 novas ações preferenciais.

Frações de Ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das eventuais sobras ou, se for o caso, do rateio das ações, serão desconsideradas.

## **Cessão de Direito de Subscrição**

Possibilidade de Cessão do Direito de Preferência. O direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das S.A.

No ambiente escritural, a cessão dos direitos de preferência na subscrição deverá ser realizada por meio da Itaú Corretora de Valores S.A., pelos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), nos horários de atendimento em dias úteis das 9h às 18h ou nas agências especializadas nas seguintes capitais: (i) Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar – Centro; (ii) São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo – Centro.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos da B3 poderão negociar seus direitos de preferência na subscrição de ações no Aumento de Capital na B3, por meio de seus respectivos agentes de custódia, devendo observar os procedimentos e prazos da Central Depositária de Ativos e dos respectivos agentes de custódia.

Impossibilidade de Cessão do Direito de Subscrição de Sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de maneira independente ou autônoma do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital.

### **Procedimentos para Subscrição de Novas Ações**

Possibilidade de Condicionar a Decisão no Aumento de Capital. Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital.

Ao firmar o boletim de subscrição o subscritor poderá condicionar a subscrição das ações: (1) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (2) à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior ao correspondente à subscrição do Valor do Aumento do Capital Social Mínimo.

No caso da opção 2 acima, o subscritor, no ato da subscrição, deverá indicar, caso verificada a condição, se receberá: (a) a totalidade das ações por ele subscritas; ou (b) apenas ações em número mínimo necessário para manter suas respectivas participações no capital social da Companhia. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

O subscritor que decida fazer uso dos direitos previstos acima deve fazê-lo expressamente, por meio de indicação no campo próprio do boletim de subscrição, informando: (i) se sua subscrição é condicionada à subscrição da totalidade do Aumento de Capital; (ii) se sua subscrição é condicionada à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações a serem emitidas no Aumento de Capital, definida conforme critério do próprio investidor (que não poderá ser inferior, em valor, ao Aumento do Capital Social Mínimo, e não poderá ser superior ao valor do Aumento do capital Social Máximo aprovado pela Companhia), escolhendo uma das seguintes alternativas: (a) desejo receber o total das ações por mim subscritas, independentemente do valor do Aumento do Capital; ou (b) desejo receber a quantidade de ações apenas em número mínimo necessário para manter minha respectiva participação no capital social da Companhia.

## **Ações não subscritas e Subscrição de Sobras**

Sobras de Ações. Se existirem sobras de ações não subscritas (mesmo que atingido o Aumento do Capital Social Mínimo), e uma vez encerrado o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, o que ocorre em 18.03.2020 (quarta-feira), será concedido **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para os subscritores que, no ato da subscrição, solicitaram reserva de sobras, subscreverem eventuais ações não subscritas, prazo este que se inicia em 3 (três) dias úteis do encerramento do Prazo do Exercício do Direito de Preferência, isto é, em **24.03.2020 (terça-feira)** e finda-se em **30.03.2020 (segunda-feira)**, considerado o último dia, inclusive.

Direito de Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, § 7º, “b” da Lei das S.A., o subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações – tanto próprios como adquiridos de terceiros – que efetiva e tempestivamente houver exercido. A proporção de sobras que cada subscritor interessado poderá subscrever será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, (2) pelo resultado da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas, (b) pelo número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras, com base na seguinte fórmula:

$$TS = As * \left( \frac{S}{TAs} \right)$$

Onde:

TS significa o número total de sobras que podem ser subscritas pelo subscritor.

As significa o número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência.

S significa o número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas.

TAs significa o número total de ações efetivamente subscritas, durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras.

Pedidos Adicionais de Sobras. No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não

subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis.

Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas serem rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência e nas sobras iniciais. A proporção de sobras adicionais que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, (2) pelo resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, (b) pelo número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores que remanescem interessados nas sobras.

Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

### **Procedimento para Subscrição de Sobras e Pedidos de Sobras Adicionais**

Ações Registradas na Escrituradora. Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio da Escrituradora deverão observar as regras estabelecidas por essa instituição para a subscrição de sobras.

Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos. Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia deverão observar as regras da B3 para a subscrição de sobras.

### **Homologação Total ou Parcial do Aumento de Capital**

Homologação Parcial do Aumento de Capital. Atingido Aumento do Capital Social Mínimo e ultimada a rodada para subscrição de sobras, será realizada Assembleia Geral Extraordinária, ainda que parcialmente subscrito. Não haverá necessidade de se realizar leilão das Sobras em bolsa, em razão da possibilidade de ser homologado parcialmente o capital social.

Adicionalmente, informamos que, nos termos do item 7.6 do Ofício Circular CVM SEP nº 03/2019, e dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/2003, não haverá revisão de investimento na hipótese de o aumento de capital ser realizado considerando, tão somente, o aumento do capital social mínimo.



## Alteração do Estatuto Social

Com a concretização do aumento do capital social haverá a necessidade de adequação dos termos do artigo 5º do Estatuto Social. Entretanto, como o aumento de capital social poderá ser parcialmente integralizado, haverá necessidade de, após findo o prazo de subscrição, ser designada nova Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do item acima.

Assim, na premissa de que seja aprovado e homologado o Aumento do Capital Social Máximo, a redação do art. 5º do Estatuto Social passará a ser redigido da seguinte forma:

<b>Art. 5º do Estatuto Social vigente</b>	<b>Nova redação, conforme acima informado</b>
<p><b>ARTIGO 5º</b> – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 216.713.256,74 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), representado por 7.522.154 (sete milhões, quinhentas e vinte e duas mil, cento e cinquenta e quatro) ações, todas com valor nominal de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos), divididas da seguinte forma:</p> <p>I – 7.389.933 (sete milhões, trezentas e oitenta e nove mil, e novecentas e trinta e três) ações ordinárias;</p> <p>II – 44.853 (quarenta e quatro mil, oitocentas e cinquenta e três) ações preferenciais Classe “A”;</p> <p>III – 87.368 (oitenta e sete mil, trezentas e sessenta e oito) ações preferenciais Classe “B”.</p>	<p><b>ARTIGO 5º</b> – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 247.263. 431,68 (duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), representado por 8.582.556 (Oito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis) ações, todas com valor nominal de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos), divididas da seguinte forma:</p> <p>I – 8.431.696 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis) ações ordinárias;</p> <p>II – 51.176 (cinquenta e um mil, cento e setenta e seis) ações preferenciais Classe “A”;</p> <p>III – 99.684 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro) ações preferenciais Classe “B”.</p>

--	--

### **Informações Adicionais**

Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) ou no Departamento de Relações com Investidores Acionistas da Companhia, por meio do endereço eletrônico (e-mail) [rodrigokluska@spturis.com](mailto:rodrigokluska@spturis.com).

São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

**RODRIGO KLUSKA**

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

## ANEXO 14 À INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09, CONFORME ALTERADA

### 1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O aumento do capital social da Companhia será no valor de, **até, R\$ 30.550.174,94** (trinta milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro **centavos**) (“Aumento do Capital Social Máximo”), com a emissão, para subscrição privada, de, até, 1.041.763 (um milhão, quarenta e um mil, setecentos e sessenta e três) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e com valor nominal de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos) e de, até, 18.639 (dezoito mil, seiscentos e trinta e nove) novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e com valor nominal de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos), tendo seus respectivos preços de emissão fixados conforme abaixo explicitado, nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Será admitida a homologação do Aumento do Capital ainda que parcialmente subscrito, desde que seja atingido o valor mínimo de R\$ **R\$ 29.420.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte mil reais)** (“Aumento do Capital Social Mínimo”), conforme indicado abaixo.

Aumento do Capital Social Mínimo. Na hipótese de serem subscritas apenas as ações que correspondam ao valor do Aumento do Capital Social Mínimo, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 246.133.256,74 (duzentos e quarenta e seis milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), passando a ser dividido em 8.407.676 (oito milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e seis) ações ordinárias, 44.853 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três) ações preferenciais A e 90.799 (noventa mil, setecentos e noventa e nove) ações preferenciais B.

Aumento do Capital Social Máximo. Caso seja subscrita a integralidade das ações do Aumento de Capital, de forma que o Aumento do Capital Social Máximo seja atingido, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 247.263.431,68 (duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), passando a ser dividido em 8.431.696 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e

noventa e seis) ações ordinárias, 51.176 (cinquenta e um mil, cento e setenta e seis) ações preferenciais A e 99.684 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro) ações preferenciais B.

**2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações**

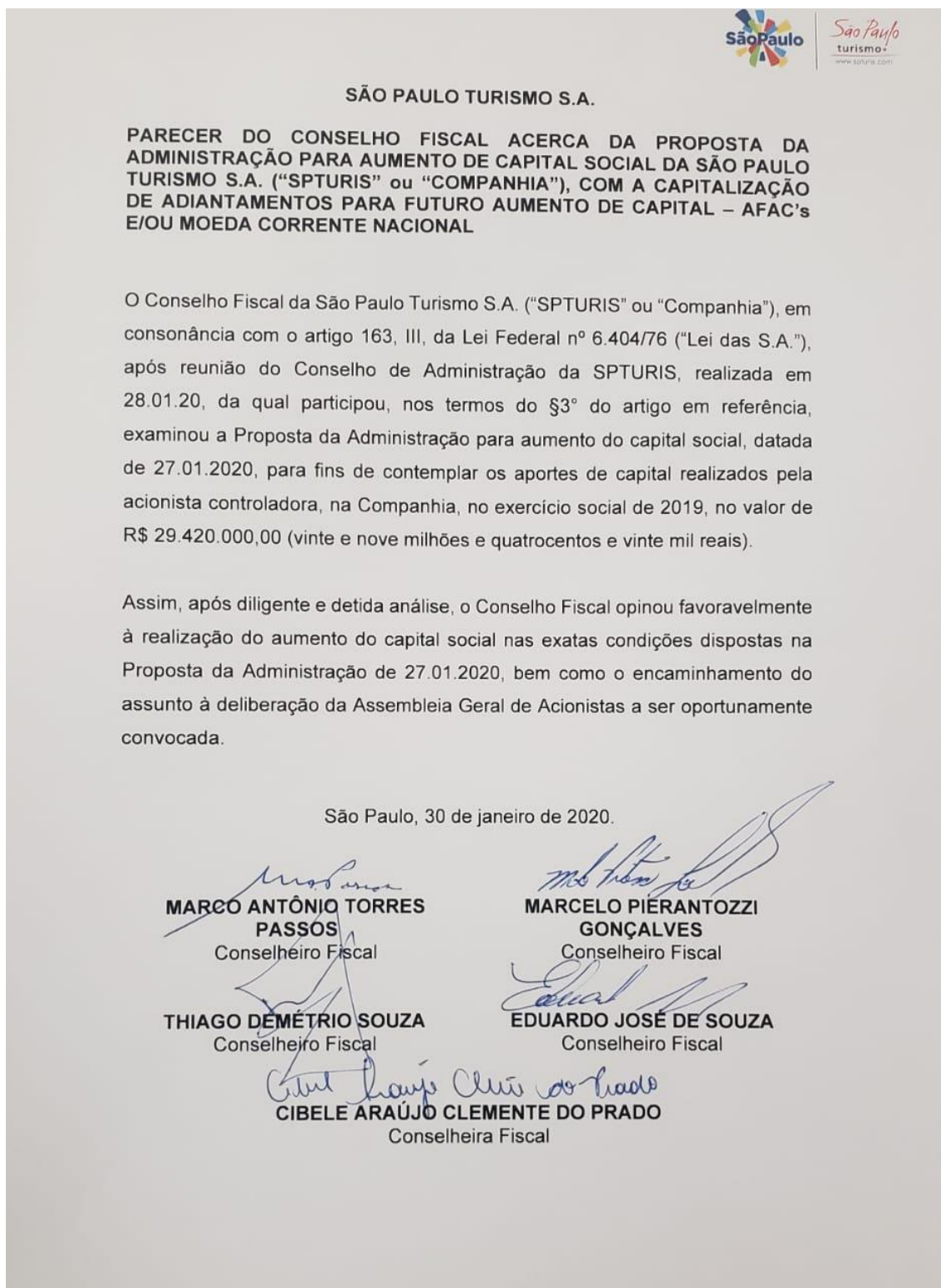
O aumento de capital será realizado mediante a alternativa (d) subscrição de novas ações.

**3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas**

A Administração da Companhia considera que o Aumento do Capital nos termos aqui propostos reforçará a estrutura de capital da Companhia, visto que atenderá às necessidades de caixa para a manutenção dos seus negócios e atividades empresariais, bem como incorporará os valores adiantados pela Acionista Controladora, estes já utilizados para a manutenção do negócio, diminuindo o endividamento da Companhia, com a melhora do balanço.

A Administração da Companhia não espera que haja diluição dos acionistas em razão do Aumento de Capital, uma vez que todos os acionistas terão direito de subscrição de novas ações, mantendo ou, até, aumentando a sua participação acionária.

#### 4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável



#### 5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

##### a. Descrever a destinação dos recursos

Os recursos obtidos com o Aumento de Capital social serão utilizados para capital de giro.

**b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**

Considerando-se o valor mínimo do Aumento de Capital, o número de ações passa a ser dividido em 8.407.676 (oito milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e seis) ações ordinárias, 44.853 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três) ações preferenciais A e 90.799 (noventa mil, setecentos e noventa e nove) ações preferenciais B. Em se considerando o valor máximo, do Aumento de Capital o número de ações passa a ser dividido em 8.431.696 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis) ações ordinárias, 51.176 (cinquenta e um mil, cento e setenta e seis) ações preferenciais A e 99.684 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro) ações preferenciais B.

Quantidade de Novas Ações considerando o Aumento do Capital Mínimo e Máximo					
	Posição Atual	Ações em Tesouraria	Ações Disponíveis	Aumento Mínimo	Aumento Máximo
<b>Total de Ações</b>	<b>7.522.154</b>	<b>1.116</b>	<b>7.521.038</b>	<b>1.021.173</b>	<b>1.060.402</b>
<b>Ações ON</b>	<b>7.389.933</b>	<b>379</b>	<b>7.389.554</b>	<b>1.017.743</b>	<b>1.041.763</b>
<b>Ações PNA</b>	<b>44.853</b>	<b>478</b>	<b>44.375</b>	<b>0</b>	<b>6.323</b>
<b>Ações PNB</b>	<b>87.368</b>	<b>259</b>	<b>87.109</b>	<b>3.431</b>	<b>12.316</b>
<b>Total Ações PN</b>	<b>132.221</b>	<b>737</b>	<b>131.484</b>	<b>3.431</b>	<b>18.639</b>

Prefeitura do Município de São Paulo		Mínimo	Máximo
<b>Total de Ações Atual</b>	<b>7.243.879</b>	<b>1.021.173</b>	<b>1.021.173</b>
<b>Ações ON</b>	<b>7.219.544</b>	<b>1.017.743</b>	<b>1.017.743</b>
<b>Ações PNB</b>	<b>24.335</b>	<b>3.431</b>	<b>3.431</b>

**c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídas às ações a serem emitidas**

As ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas no Aumento de Capital, serão idênticas àquelas já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus

respectivos titulares, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia, participando, quando aplicável, de forma integral, em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pela Companhia.

**d. Informar se a subscrição será pública ou particular**

A subscrição será privada.

**e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos**

O acionista majoritário, a Prefeitura Municipal de São Paulo, irá incorporar (i) mediante aporte, o valor do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”), realizados no ano de 2019, devidamente contabilizado, no valor de **29.420.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e vinte mil reais)**;

**f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública**

A Administração da Companhia informa que o preço de emissão por ação ordinária e ação preferencial é de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

**g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital**

O valor nominal da ação é de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos), conforme disposto no artigo 5º do Estatuto Social.

**h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento**

A Administração da Companhia entende que não haverá diluição injustificada dos acionistas em razão do Aumento do Capital. Isso porque, todos os acionistas terão direito de subscrição, mantendo a sua posição acionária.

**i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha**

Foram analisados todos os critérios de fixação de preço previstos no artigo 170, §1º da Lei das S.A. e a Administração da Companhia optou pelo uso do critério do seu valor de patrimônio líquido da ação, por ser o mais adequado.

Entende-se que o critério de fixação do Preço de Emissão, por se basear no valor do patrimônio líquido da ação, é o que melhor reflete o seu valor econômico, tendo os critérios previstos nos incisos I e III, do §1º, do artigo 170 da Lei das S.A. não sido julgados adequados à atual realidade vivenciada pela Companhia, uma vez que a sua perspectiva de rentabilidade encontra-se prejudicada, em razão da eminência da troca do seu controle acionário, com a alienação das ações de titularidade da Acionista Controladora – Processo de Privatização – sendo que não haverá garantia de manutenção da atividade econômica por seu futuro comprador. Por outro lado, a média ponderada a partir dos preços negociados em Bolsa não é critério adequado em função da falta de liquidez da ação da Companhia, que apresenta um baixo volume de negócios por pregão, resultando, assim, em severas distorções, que não refletem o valor efetivo da Companhia.

Assim, considerando que o valor do patrimônio líquido da ação em 30/09/2019 é de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), ou seja, inferior ao valor nominal da ação, constante no artigo 5º do Estatuto Social, a precificação da ação deve ser a constante no Estatuto Social, no valor de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos), conforme regra disposta no artigo 13 da Lei das S.A.

**j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado**

Não aplicável ao presente caso.

**k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão**

Em razão do critério utilizado para a fixação do preço de emissão da ação ser o do valor patrimonial líquido da ação, entende-se que não há necessidade de ser realizado um laudo para demonstrar o mencionado cálculo.

**l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:**

- i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos**



### 2019

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHEB3	21,36	38,60	91,79
AHEB5	24,00	32,43	47,47
AHEB6	28,50	47,34	60,00

### 2018

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHEB3	50,00	73,87	150,00
AHEB5	40,00	45,88	51,75
AHEB6	55,00	65,00	80,00

### 2017

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHEB3	40,00	92,49	130,00
AHEB5	41,00	70,88	85,00
AHEB6	41,00	73,94	85,00

ii. **Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos**

#### 2019 1º Trimestre

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	30,00	49,12	91,79
AHBE5	47,47	47,47	47,47
AHBE6	45,45	45,45	45,45

#### 2019 2º Trimestre

	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	30,00	34,56	46,89
AHBE5	25,00	31,92	35,84
AHBE6	28,50	28,98	50,00

#### 2019 3º trimestre

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	30,00	42,84	69,99
AHBE5	24,75	29,89	38,00
AHBE6	45,00	50,00	52,00

#### 2019 4º trimestre

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	21,36	27,87	39,99
AHBE5	24,00	24,00	24,00
AHBE6	45,00	53,20	60,00

#### 2018 1º Trimestre

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	-	-	-
AHBE5	-	-	-
AHBE6	80,00	80,00	80,00

#### 2018 2º Trimestre

	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	-	-	-
AHBE5	-	-	-
AHBE6	-	-	-

#### 2018 3º trimestre

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	50,00	56,66	150,00
AHBE5	-	-	-
AHBE6	-	-	-

#### 2018 4º trimestre

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	60,00	79,61	145,00
AHBE5	40,00	45,88	51,75
AHBE6	55,00	57,50	60,00

### iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

#### 07/2019

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	45,00	56,41	62,01
AHBE5	-	-	-
AHBE6	-	-	-

**08/2019**

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	30,00	38,02	69,99
AHBE5	24,75	26,78	38,00
AHBE6	45,00	50,00	52,00

**09/2019**

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	33,01	34,10	38,00
AHBE5	33,00	33,00	33,00
AHBE6	-	-	-

**10/2019**

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	21,36	21,75	30,00
AHBE5	-	-	-
AHBE6	53,00	56,50	60,00

**11/2019**

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	29,00	31,28	32,10
AHBE5	-	-	-
AHBE6	45,00	49,50	54,00

**12/2019**

Ação	Mínimo	Média	Máximo
AHBE3	23,50	30,59	39,99
AHBE5	24,00	24,00	24,00
AHBE6	52,50	53,60	54,00

**iv. Cotação média nos últimos 90 dias**

**2019**

Ação	Média
AHBE3	27,87
AHBE5	24,00
AHBE6	53,60

**m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos**

Houve aumento de capital social no ano de 2018, sendo o preço da emissão das ações no valor de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

**n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão**

No caso dos acionistas que optarem por não exercer o direito de preferência, a diluição potencial resultante do aumento de capital poderá ser: (i) 12,35532% no caso de subscrição do número máximo de ações ordinárias emitidas; (ii) 12,35540% no caso de subscrição do número máximo de ações preferenciais A emitidas; e (iii) 12,35504% no caso de subscrição do número máximo de ações preferenciais B emitidas.

**o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas**

Data-Base do Direito de Preferência. Os acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações no prazo de 30 dias, conforme §4º, do artigo 171, da Lei das S.A., na proporção de suas participações no capital da Companhia, prazo este que possui, como data de corte, a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária, isto é, dia 17.02.2020, iniciando-se, assim, em 18.02.2020 (terça-feira), e findando-se em 18.03.2020 (quarta-feira), observadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive.

Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital.

Ao firmar o boletim de subscrição o subscritor poderá condicionar a subscrição das ações: (1) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (2) à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior ao correspondente à subscrição do Valor do Aumento do Capital Social Mínimo.

No caso da opção 2 acima, o subscritor, no ato da subscrição, deverá indicar, caso verificada a condição, se receberá: (a) a totalidade das ações por ele subscritas; ou (b) apenas ações em número mínimo necessário para manter suas respectivas participações no capital social da Companhia. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

O subscritor que decida fazer uso dos direitos previstos acima deve fazê-lo

expressamente, por meio de indicação no campo próprio do boletim de subscrição, informando: (i) se sua subscrição é condicionada à subscrição da totalidade do Aumento de Capital; (ii) se sua subscrição é condicionada à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações a serem emitidas no Aumento de Capital, definida conforme critério do próprio investidor (que não poderá ser inferior, em valor, ao Aumento do Capital Social Mínimo, e não poderá ser superior ao valor do Aumento do capital Social Máximo aprovado pela Companhia), escolhendo uma das seguintes alternativas: (a) desejo receber o total das ações por mim subscritas, independentemente do valor do Aumento do Capital; ou (b) desejo receber a quantidade de ações apenas em número mínimo necessário para manter minha respectiva participação no capital social da Companhia.

**p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito**

Os acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações no prazo de 30 dias, conforme §4º, do artigo 171, da Lei das S.A., na proporção de suas participações no capital da Companhia, prazo este que possui, como data de corte, a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária, isto é, dia 17.02.2020, iniciando-se, assim, em **18.02.2020 (terça-feira)**, e findando-se em **18.03.2020 (quarta-feira)**, observadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive.

A partir de 18.02.2020 as ações serão negociadas ex-direitos de subscrição.

Direito de Subscrição por Ação. Nos termos do §1º, do artigo 171 da Lei das S.A., cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,14097 novas ações ordinárias, e cada ação preferencial existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,14097 novas ações preferenciais.

Frações de Ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das eventuais sobras ou, se for o caso, do rateio das ações, serão desconsideradas.

O direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A.

O direito de preferência para subscrição das ações poderá ser exercido, àqueles que optarem por fazê-lo no ambiente escritural, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Itaú Corretora de Valores S.A., prestador dos serviços de custódia escritural das ações da

Companhia.

Os acionistas que desejarem realizar a subscrição por meio dos respectivos agentes de custódia dos titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”) deverão observar os procedimentos operacionais, prazos e regras estipuladas pela B3.

Em qualquer das hipóteses, as ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas por meio de incorporação de AFAC’s e/ou à vista, no momento da subscrição, em moeda corrente nacional.

#### **q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras**

Se existirem sobras de ações não subscritas (mesmo que atingido o Aumento do Capital Social Mínimo), e uma vez encerrado o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, o que ocorre em 18.03.2020 (quarta-feira), será concedido **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para os subscritores que, no ato da subscrição, solicitaram reserva de sobras, subscreverem eventuais ações não subscritas, prazo este que se inicia em 3 (três) dias úteis do encerramento do Prazo do Exercício do Direito de Preferência, isto é, em **24.03.2020 (terça-feira)** e finda-se em **30.03.2020 (quarta-feira)**, considerado o último dia, inclusive.

Direito de Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, § 7º, “b” da Lei das S.A., o subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações – tanto próprios como adquiridos de terceiros – que efetiva e tempestivamente houver exercido. A proporção de sobras que cada subscritor interessado poderá subscrever será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, (2) pelo resultado da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas, (b) pelo número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras, com base na seguinte fórmula:

$$TS = As * \left( \frac{S}{TAs} \right)$$

Onde:

TS significa o número total de sobras que podem ser subscritas pelo

subscritor.

As significa o número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência.

S significa o número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas.

TAs significa o número total de ações efetivamente subscritas, durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras.

**Pedidos Adicionais de Sobras.** No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis.

Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas serem rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência e nas sobras iniciais. A proporção de sobras adicionais que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, (2) pelo resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, (b) pelo número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores que remanesçam interessados nas sobras.

Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio da Escrituradora deverão observar as regras estabelecidas por essa instituição para a subscrição de sobras e os que exercerem os direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia deverão observar as regras da B3 para a subscrição de sobras.

**r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital**

Atingido o Aumento do Capital Social Mínimo e ultimada a rodada para

subscrição de sobras, será realizada Assembleia Geral Extraordinária, ainda que parcialmente subscrito. Não haverá necessidade de se realizar leilão das Sobras em bolsa, em razão da possibilidade de ser homologado parcialmente o capital social.

Adicionalmente, informamos que, nos termos do item 7.6 do Ofício Circular CVM SEP nº 03/2019, e dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/2003, não haverá revisão de investimento na hipótese de o aumento de capital ser realizado considerando, tão somente, o aumento do capital social mínimo.

**s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens**

- i. Apresentar descrição completa dos bens**
- ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social**
- iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível**

Não aplicável ao presente caso.

**6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas**

- a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas**
- b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal**

**c. Em caso de distribuição de novas ações**

- i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**
- ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações**
- iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**
- iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de**



dezembro de 1995

- v. Informar o tratamento das frações, se for o caso
- d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976
- e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável ao presente caso.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Não aplicável ao presente caso.

8. O disposto nos itens 1 a 7 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

a. Data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado

b. Valor do aumento de capital e do novo capital social

c. Número de ações emitidas de cada espécie e classe

d. Preço de emissão das novas ações

e. Cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

iv. Cotação média nos últimos 90 dias

**f. Percentual de diluição potencial resultante da emissão**

O item 8 não se aplica, uma vez que as perguntas foram respondidas nos itens de 1 a 7.